

O PIAUHY

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 105000 por anno, 55000 por semestre e 35000 por trimestre: numerao avulso 320 reis. Os assignantes terao 10 linhas gratis e o excedente a razao de 80 reis por linha. As publicacoes pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VII.

Theresina 30 de Junho de 1873.

Numero 270.

PARTE OFFICIAL.

Governo Central.

2.^a Secção—Ministerio dos negocios da justiça—Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1873.

Illm. e Exm. Sr.

Em officio de 19 de março ultimo V. Exc. communicou haver declarado ao juiz de direito da comarca de Piracuruca, nessa provincia, que são incompativeis os cargos de supplente do juiz municipal e procurador da camara.

O governo imperial approva a decisão de V. Exc. por estar de accordo com os avisos de 23 de abril ultimo e n. 196 de 14 de junho de 1858.—Deus guarde a V. Exc.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.—Sr. presidente da provincia do Piahy.—Publique-se—Palacio do governo do Piahy, 27 de junho de 1873.—Albuquerque Mello.

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 1873.

1.^a Secção—Portaria—Nomeando sob proposta do commandante interino do 24.^o batalhão da guarda nacional do municipio de Oeiras, informada pelo respectivo commandante superior e de conformidade com o art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, para o posto de capitão da 2.^a companhia do referido batalhão o tenente cirurgião, Francisco de Paula Cunha, em lugar de Synobélino Ferreira de Carvalho, que foi nomeado major commandante do 1.^o esquadrão de cavallaria do mesmo municipio.

—Idem idem—Concedendo, passagem nos termos do art. 45 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, e sob informaçao do commandante superior respectivo, ao capitão da 4.^a companhia do 1.^o batalhão da guarda nacional deste municipio, Ignacio Rodrigues Elvas, para o de Parnaguá, visto ter para ali mudado sua residencia.

—Idem idem—Nomeando o lente da 1.^a cadeira do lyceu d'esta capital, bacharel Jesuino José de Freitas para director ad hoc da instrucção publica, visto achar-se o actual impedido de servir no concurso que deve ter lugar no dia 15 do corrente para preenchimento da cadeira de primeiras letras do sexo masculino da cidade de Amarante.

—Idem idem—Nomeando, sob proposta do director da instrucção publica ad hoc, os bachareis Firmiano Licio da Silva Soares, Raymundo Mendes de Carvalho e Francisco Martins da Fonseca para examinadores de Fontenelle Cesar Burlamaque, candidato ao concurso da cadeira de primeiras letras do sexo masculino da cidade de Amarante, que deve ter lugar a manhã.

2.^a Secção—Idem—Abrindo sob sua

responsabilidade, nos termos do § 7.^o do decreto de 1.^o de fevereiro de 1862, e sob informaçao da thesouraria de fazenda, um credito da quantia de 60\$220 reis a verba «Eventuaes» do ministerio da fazenda do corrente exercicio de 1872—1873, para pagamento das gratificações a que tem direito o chefe de secção da mesma thesouraria, Estanislau Gonçalves Pereira e ao 1.^o escripturario Francisco da Costa Martins pelas substituições feitas o primeiro de inspector e o 2.^o de chefe de secção, no periodo decorrido de 3 de fevereiro á 8 de março findo.

—Idem idem—Nomeando os cidadãos Olegario Ortiz da Silva Rios, e Themistocles Napoleão de Moraes para por parte da provincia encarregarem-se dos trabalhos relativos á organizaçao das tabellas de fretes e passagens dos barcos da companhia de navegacão á vapor no rio Parnahyba, e que devem vigorar no corrente anno.

Fizerão se as precisas communicações. 1.^a Secção—Officio n. 232 ao Dr. chefe de policia—Declarando que ficava inteirado pelo officio de 8 do corrente, de ter o subdelegado de policia desta capital, remetido ao juiz formador da culpa, o inquerito policial á cerca do facto delictuoso praticado por Florinda de tal em Luiza Josefina.

—Idem idem circular n. 222 aos juizes de direito—Declarando que para poder ter execucao n'aquelle comarca o aviso circular do ministerio da justiça de 28 de fevereiro ultimo, publicado no incluso numero do jornal «Piahy», remetta-se-lhe um modelo, á fim de que, na forma do mesmo, fossem feitas as notificacões das sentenças a que se refere o citado aviso circular.

—Idem idem em identico sentido aos juizes municipaes, e juizes de paz.

—Idem idem n. 235 ao juiz de direito da comarca de S. Gonçalo—Recomendando que, como primeira autoridade da comarca, providenciasse em ordem ao que o escripturario Antonio Vieira da Silva se abstinisse de provocar desordens.

Communicou se no sentido do officio acima á camara municipal de Jeromenha.

—Idem idem n. 233 ao 1.^o supplente do juiz municipal do termo de Pedro 2.^o—Declarando em resposta ao officio de 20 de março ultimo, que bem procedeu o mesmo não remetendo para o termo de Piracuruca o preso Silvestre José da Cunha Castello branco, que estava cumprindo na cadeia d'aquelle villa, a pena de trez mezes de prisao simples e multa correspondente a metade do tempo.

—Idem idem n. 235 ao major Antonio Pereira Brandão—Declarando em resposta ao officio de 24 de março ultimo, que procedeu bem assumindo o exercicio do cargo de 1.^o supplente do juiz municipal no termo de Pedro 2.^o, e quanto ao mais que communicava em dicto officio, tornava se escusado qualquer providencia, visto que com o provimento dado ao recurso

dos cidadãos excluidos da lista geral do jurados devia ter cessado o embarço que ao foro civil d'aquelle termo punha o juiz de direito da comarca.

—Idem idem ao 1.^o supplente do juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonnato—Accusando o recebimento do officio de 26 de fevereiro ultimo, em que communicava ter o mesmo na data anterior reassumido o exercicio de seu cargo.

—Idem idem n. 240 ao 3.^o supplente do termo de S. João do Piahy—Declarando em resposta ao officio de 17 de dezembro proximo findo, no qual pedia providencia em ordem a serem remettidos da cidade de Oeiras para aquella villa os autos e mais papeis pertencentes á aquelle termo, remetta-se-lhe por copia o officio do juiz municipal de Oeiras e bem assim as informacões do respectivo escripturario.

—Idem idem n. 219 ao promotor publico da comarca de S. Gonçalo—Declarando em resposta ao officio de 24 de março ultimo, que ficava inteirado dos motivos que o impedirão de cumprir a ordem que lhe fora transmittida em officio de 5 do mesmo mez, e que cessando taes motivos, houvesse o mesmo de fazer efectiva a referida ordem.

—Idem idem—n. 238 ao vigario da freguesia de Jeromenha—Declarando em resposta a representaçao pelo mesmo feita com data de 22 de janeiro ultimo, que recorra aos meios legaes para desaggravar se das injurias irrogadas por Antonio Vieira da Silva; certo de que encontrará a devida justiça.

Despachos.

Antonio Pereira da Rocha Tote—Ao commandante do respectivo batalhão para sem perda de tempo defferir juramento ao supplicante.

Ignacio Rodrigues Elvas—Como requer.

Estanislau Gonçalves Pereira e Francisco da Costa Martins—Pague-se sob minha responsabilidade, em vista da informaçao.

Silvestre José da Cunha Castello-branco—Ao Dr. juiz de direito da comarca de Piracuruca para informar.

dia 15.

1.^a Secção—Portaria—Exonerando, sob proposta do Dr. chefe de policia, do cargo de delegado de policia do termo de Valença á Amador José Ferreira, e nomeando sob proposta do mesmo Dr. chefe, para o dicto cargo, o tenente coronel José Francisco Dantas.

—Idem idem—Concedendo 60 dias de licença para tratar de seus negocios no termo de Marvão ao subdelegado de policia do 3.^o districto deste termo, Custodio Ferreira de Mello.

Fizerão-se as precisas communicações. Idem—Officio n. 234 ao Dr. chefe de policia—Declarando em resposta ao officio d'esta data, que ficava inteirado ter sido capturado pelo delegado de policia do termo das Barras, o criminoso de furto de

gado, já pronunciado, Benedicto José Vieira.

—Idem idem—n. 235 ao juiz de direito da comarca das Barras—Accusando o recebimento do officio de 16 de março ultimo, em que communicava haver nomeado o capitão Domingos Costa Lima para exercer interinamente o cargo de promotor publico d'aquelle comarca, durante o impedimento do respectivo proprietario, o qual assumira o exercicio no dia 6 do mesmo mez.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem—n. 236 ao mesmo—Declarando que ficava certo de haver-se procedido no dia 18 do mez passado a 1.^a sessão do jury d'aquelle termo, a qual fora encerrada no mesmo dia por ter sido submettido a julgamento o unico processo preparado e apresentado.

—Idem idem—n. 237 ao mesmo—Declarando em resposta ao officio de 2 do corrente, que ficava sciente de ter reunido se no dia 28 do mez passado a 1.^a sessão do jury do termo da Batalha, a qual encerrou-se no mesmo dia por ter sido julgado o unico processo preparado.

—Idem idem—n. 238 ao juiz municipal do termo de Valença.

Declarando em resposta ao officio de 30 de março ultimo, que em vista do exposto pelo mesmo, fora demittido do cargo de delegado de policia d'aquelle termo, Pedro Amador José Ferreira e nomeado José Francisco Dantas para exercer dito cargo; e quanto ao augmento do destacamento pelo mesmo reclamado, seria opportunamente attendido.

Do secretario.

—Officio ao juiz de direito da comarca de Piracuruca—Transmittindo ao mesmo os ns. 253 e 254 do jornal «Piahy», que solicitava em officio de 30 de março ultimo.

Despachos.

Custodio Ferreira Mello—Concedo. Joaquim José de Carvalho—Como requer. Manoel Rufino Jorge de Souza—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Sebastião Pereira Lopes. Encaminhe-se

dia 16

1.^a Secção—Officio n. 240 ao Exm. Sr. coronel José Francisco de Miranda Osorio commandante superior da guarda nacional do municipio da Parnahyba.—Accusando o recebimento do officio de 28 de março ultimo, em que o mesmo communicava haver n'aquelle dia assumido o exercicio do commando superior da guarda nacional d'aquelle municipio.

Idem idem n. 251 ao Dr. chefe de policia.—Declarando que ficava inteirado, pelo officio de 15 do corrente e de dons do delegado da villa das Barras, que tratavão do alferes commandante do destacamento d'aquelle villa Francisco Pereira de Carvalho, e que tinha providenciado na forma pedida pelo mesmo no final do seu dito officio.

Idem idem n.º 242 ao mesmo.—Declarando que ficava inteirado, pelo officio de 14 do corrente, de ter José Demetrio do Nascimento sido posto em liberdade no dia 11 do mesmo mez, de ordem do juiz municipal supplente em exercicio, em consequencia de haver cumprido a pena de 4 annos e meio de prisão, que fôra imposta pelo jury do termo d'esta capital.

2.ª Secção idem n.º 114 ao inspector do thesouro provincial.—Mandando pagar ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio parnahyba a quantia de 3:900\$000 reis importancia de subvenções devidas a mesma companhia pelas viagens redondas n.ºs 86 do vapor « Piahy », 152 e 153 do vapor « Conselheiro Paranguá » e n.ºs 9 e 10 do vapor « Conselheiro Junqueira », como consta da conta junta.

Communicou se ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.

1.ª Secção idem n.º 243 ao 1.º supplente do delegado de policia do termo de Pedro 2.º.—Declarando em resposta ao officio de 20 de março ultimo, que ficava inteirado de haver o mesmo á 18 do dito mez, prestado juramento do cargo de 1.º supplente do delegado de policia d'aquelle termo e assumido o respectivo exercicio.

Idem idem n.º 244 á camara municipal da Parnahyba.—Accusando o recebimento do officio de 7 de janeiro passado, em que communicava sua posse, assim como haver juramentado aos quatro juizes de paz de sua parochia, e ao 1.º e 2.º da do Burity dos Lopes.

Idem idem n.º 245 á mesma.—Declarando que ficava sciente pelo officio de 8 de janeiro ultimo, da deliberação que tomara adiando os trabalhos da sua 1.ª sessão, até que lhe fosse remetida a lei do orçamento vigente.

Dia 17.

2.ª Secção—Portaria—Abrindo sob sua responsabilidade, um credito da quantia de 54:788\$056 na verba—Exercito—para pagamento dos vencimentos da força de linha e da guarda nacional empregada nesta capital, até o fim do corrente exercicio de 1872—1873, visto achar-se esgotada a referida verba.

Fizerão-se as communicações precisas.

Idem idem—Nomeando uma commissão composta do contador do Thesouro provincial, Salustiano Elysen de S. Anna, dos escriptarios do mesmo, João Mendes da Silva e Cornelio de Souza Martins, afim de examinarem nos livros de receita do Estabelecimento dos Educandos, os pontos de que trata o Dr. juiz de direito da comarca de Campo maior em seu officio de 12 do corrente.

Expedirão-se as communicações precisas.

1.ª Secção—officio n.º 246—Ao Dr. chefe de policia—Determinando que recomende as autoridades policiaes, em carregadas do recrutamento, que só remetão para o serviço do Exercito pessoas, que não tenham isenções legais em seu favor, certas de que carregarão com as despesas de todos os recrutas que provarão taes isenções.

Outro sim; que, para melhor regularidade deste ramo do serviço publico dê ás mesmas autoridades instrucções que bem as orientem do cumprimento de seus deveres.

Idem idem n.º 247—idem—Dizendo-lhe, que fica de posse de seu officio n.º 106 de hontem datado e sciente das occurrencias que se derão n'esta capital no dia 15 do corrente mez.

Idem idem n.º 248—Ao director da instrucção publica—Mandando informar se o examinado, de que trata o seu officio,

que lhe é devolvido, está nas condições exigidas pelos artigos 28 e 34 § unico do Reg. n.º 76 de 29 de dezembro de 1871.

Idem idem n.º 249—Ao 1.º supplente do juiz municipal do termo de Jeromenha.

Respondendo o seu officio de 9 do corrente—Declaro-lhe que sem perda de tempo remetta todos os presos da cadeia dessa villa para a da cidade do Amarante.

Idem idem n.º 250—Idem—Declarando-lhe que com officio de communicação de minha posse foi-lhe dirigido outro participando-lhe a dissolução do destacamento dessa villa, e ordenando-lhe a remessa dos presos ali existentes para a cadeia da cidade do Amarante.

Idem idem n.º 251—A' camara municipal da capital—declarando-lhe que fico sciente de haver a mesma camara dado começo á 16 do corrente mez, á sua segunda sessão ordinaria deste anno.

2.ª Secção idem n.º 121—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Mandando dar uma passagem de estado a prôa, no 1.º vapor que seguir para o porto do Amarante, á Francisco Alves de Quadros.

—Idem idem n.º 122—Idem—idem á Maria Angelica da Conceição.

Dia 18.

1.ª Secção—Portaria—Considerando que o cidadão Fontenelle Cezar Burlamaque, apesar de ter provado por meio de exame, que prestara, sufficiente habilitação para reger qualquer cadeira de instrucção primaria da provincia, não podia ser provido effectivamente na cadeira do 2.º gráo da cidade de Amarante, visto não ter exercido durante dois annos uma cadeira do 1.º gráo, conforme prescreve o art. 34 § unico do reg. n.º 76 de 29 de dezembro de 1871; resolve que o mencionado cidadão Fontenelle Burlamaque continuasse, como professor supplente, a reger dicta cadeira, em quanto não a pretendessem normalistas ou pessoas habilitadas, segundo dispõe o art. 57 § unico do reg. citado.

—Idem—Nomeando para o cargo de promotor publico da comarca de Jateós, em consequencia de achar-se vago, ao cidadão João de Athabide Siqueira.

—Idem—Concedendo um anno de licença para tratar de seus negocios, onde lhe convier, a José Lino Alves e Rocha vereador da camara e 2.º juiz de paz da freguesia de Jeromenha.

—Idem—Concedendo ao bacharel Manoel Rufino Jorge de Souza, promotor publico da comarca de de Piracuruca, dois mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

2.ª Secção—Distribuido de conformidade com o art. 3.º do reg. que baixou com o decreto n.º 2491 de 1.º de maio de 1858 e aviso circular do ministerio da guerra de 18 de dezembro do anno passado, o numero de cem recrutas que deve esta provincia fornecer para o serviço do exercito no corrente anno, pela forma seguinte:

Comarca de Theresina—freguesia do Amparo, 3.—Freguesia das Dores 4.—7.

Comarca de Campo-maior—freguesia de Campo-maior, 4.—Freguesia da União 5.—9.

Comarca das Barras—freguesia das Barras, 5.—freguesia da Batalha 4.—9

Comarca de Piracuruca—freguesia de Piracuruca 4.—freguesia de Pedro 2 3—freguesia de Piripiry 2.—9.

Comarca de P. Imperial—freguesia de P. Imperial, 5.—freguesia da Independencia, 5.—10.

Comarca de Valença—freguesia de Valença, 5.—freguesia de Marvão 4.—9.

Comarca de Jateós—freguesia de Jateós, 5.—freguesia de Picós, 4.—9.

Comarca de S. Raimundo Nonnato—

freguesia de S. R. Nonnato, 4—freguesia de S. João do Piahy 4,—8.

Comarca de Oeiras—freguesia de Oeiras 6.—6.

Comarca de Parnaguá—freguesia de Parnaguá, 4—freguesia do Bom Jesus 3—freguesia de S. Philomena 2—freguesia do Corente 2.—11.

Comarca de S. Gonçalo—freguesia do Amarante, 5.—freguesia de Jeromenha 4—freguesia da Manga, 4.—13.—100.

Expedirão-se as precisas participações.

1.ª Secção n.º 253 ao juiz de direito da comarca de Parnaguá—Declarando em resposta ao officio de 6 de março ultimo, que ficava inteirado do que nelle expunha, e que levaria á consideração do Exc. Sr. ministro da justiça a conveniencia de ser gratificado o promotor adjunto do termo do Bom Jesus da Gurgueia, distante 40 legoas de sede da comarca.

—Idem n.º 261 ao juiz municipal do termo de Marvão—Recommendo instantemente ao mesmo a captura de todos os criminosos existentes naquella termo; para o que seguia para ali, nesta data, o alferes Anfriso Borbes de Carvalho com 15 praças de policia.

—Idem n.º 260 ao bacharel Francisco Martias da Fonseca—Declarando que ficava certo, pelo officio de hontem, de haver o mesmo naquella data, prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de promotor publico interino desta comarca, para o qual fora nomeado pelo respectivo juiz de direito.

Communicou se a thesouraria de fazenda.

—Idem n.º 258 ao 2.º juiz de paz da freguesia de S. Philomena—Declarando em resposta ao officio de 1.º de fevereiro ultimo, que fora marcado o dia 18 de março vindouro para ter lugar a reunião da junta da qualificação de votantes d'aquella parochia conforme communicou-se ao 1.º juiz de paz em data de 5 de março ultimo.

—Idem n.º 255—ao tenente coronel Odorico Brasilino d'Albuquerque Rosa.—Declarando que ficava inteirado, pelo officio de 16 do corrente, de haver o mesmo prestado juramento perante a camara municipal, do cargo de 1.º vice presidente desta provincia, para o qual fôra nomeado por carta imperial, de 18 de janeiro deste anno.

—Idem n.º 259—ao tenente coronel Francisco Emidio de Freitas, presidente da camara municipal transacta da villa de Manga.—Declarando em resposta ao officio de 27 de março ultimo que, inteirado dos motivos por que não desfrira juramento a nova camara, e não entregara-lhe o archivo, aceitava-os como justificativos do seu procedimento, e recommendava-lhe que entregasse o mesmo archivo logo que fosse exigido.

—Idem n.º 257—á camara municipal da villa da Manga.—Determinando á mesma que exigisse do tenente coronel Francisco Emidio de Freitas, presidente da camara transacta, o archivo da mesma, conforme lhe fôra ordenado nesta data.

Do secretario.

—Officio ao juiz de direito da comarca de Paranguá.—Declarando, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em resposta ao officio de 12 de março ultimo que o mesmo Exm. Sr. ficava inteirado do que o mesmo communicava-lhe relativamente aos trabalhos da 1.ª sessão judicial do termo do Bom Jesus da Gurgueia.

—Idem—ao Sr. Joaquim do Rêgo Barros—Declarando de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que o mesmo Exm. Sr. ficava certo de ter o mesmo no dia 6 de março ultimo prestado juramento

e tomado posse do cargo de promotor adjunto do termo de Bom Jesus da Gurgueia, conforme lhe communicara em officio de 2 do corrente.

—Idem—ao major Honorio José de Passos, inspector litterario da villa de Jeromenha.—Declarando, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em resposta ao officio de 18 de março ultimo, que o mesmo Exm. Sr. ficava sciente de ter elle n'aquella data entrado em exercicio do cargo de inspector litterario d'aquella villa, para o qual fôra nomeado por portaria de 19 de fevereiro d'ste anno.

Despachos.

José Lino Alves e Rocha.—Como requer. Bacharel Manoel Rufino Jorge de Souza.—Idem.

Maria Deolinda.—A' vista da informação do Sr. director dos educandos seja admitido. Polydoro Massilar da Silva Monteiro.—Concedo a prorogação pedida por 30 dias.

D. Lilia de Souza Louro Vieira.—A' vista da informação do Dr. director da instrucção publica, indeferido.

Publicações geraes.

O calumniador, movido do odio de vingança, accusa malicioso e falsamente para infamar; imputa com má fé delictos, accções ou ditos que offendem a honra para cobrir d'opprobrio a infeliz victima de seu furor, e quando não pode ou não lhe convem inventar crimes, suppõe intenções perversas nas accções mais indifferentes, e até nas boas e virtuosas.

Roquette.

Li calmo e resignado o libello famoso do Sr. coronel José de Araujo Costa, publicado na *Imprensa* de 25 do espirante mez; porque, *se pelo dedo se conhece o gigante*, eu ja previa a sorte que me aguardava, sobretudo a julgar por outras tantas victimas do seo odio e rancor interminaveis.

Com effeito, a virulencia da frase como a malignidade e torpeza do pensamento ahi externado correspondão perfeitamente a minha expectativa. Dir-se-hia que Jupiter Tonante, tendo em uma das mãos o raio para devastar os que quizerão eximir-se do seu dominio, preferira destruil-los lentamente atirando-lhes com a outra lama putrida, que lhes envenava o ambiente.

Nemo dat quod non habet.

Depois das considerações preliminares, que se leem no seu escripto, vem o Sr. coronel José de Araujo com uma ameaça terrivel para quem conhece o seu caracter e sentimentos:

«Agora não; permita S. S. que eu uze de algum rigor, fallando de sua pessoa, afim de concorrer tambem á tornar bem patente as suas mazellas, como outros o têm feito, ja que, pela sua incorrigibilidade contumaz, não pode ser contido em suas demazias.»

Entrando logo em desenvolvido detalhe em cumprimento desta sua ameaça, começou analisando a minha vida privada para dizer que sendo eu um pobretão de fazer dô até 1868 quando cahiu o partido liberal, sendo nomeado inspector do thesouro provincial, do que apenas ganho 2003 reis mensaes, construi um palacete, que até então conservava em alicerces por não poder continuar com a obra; metamorphosiei-me do dia para a noite em proprietario e capitalista; mantenho um filho na academia do Recife, ostento opulencia e luxo etc etc.

Quanta malignidade ! !

Se o Sr. coronel José de Araujo me houvesse dito tudo isto particularmente, talvez lhe respondesse apenas como o valeroso e destimido Cambonne ao official inglez quando lhe ordenou que se rendesse; mas como escrevo para o publico a quem devo todo respeito, e penso como o philosopho, que o homem nunca deve pejar-se de fazer patente a sua vida e submeter a apreciação dos cidadãos conspicuos os actos d'elle, uma vez que, posto involto nas miserias do mundo nunca se afastou da estrada da honra e da probidade,—não duvido dai dos meos actos as mais menuciosas explicações.

No juizo que formava do caracter do Sr.

coronel José de Araujo, só uma cousa veio surprender-me:—não avaliava quanto elle era diverso a verdade !!!

O seu escripto trouxe-me completa desillusão; mas collocou-o, em todas as relações, sob o peso do sentencioso pensamento que precede a esta breve exposição.

Se en fosse um homem opulento, como ao Sr. coronel Jose de Araujo apraz dizer hoje para chegar a seus fins, estou certo que S. S. seria o meu maior admirador; assim como se a pobreza fosse o meu unico defeito eu me julgaria assim muito feliz;

Por que essas honras vans, esse ouro puro
Verdadeiro valor não dão a gente;
Melhor é inorecel-os sem os ter,
Que possuil-os sem os merecer.

Esse mesmo que lhe prepara os escriptos para S. S. assignar, não sendo um homem de fortuna, todavia lhe é muito superior.

Não possuo *palacete*, como S. S. diz maliciosamente, porem uma casa como qualquer outra, embora um pouco melhor que a sua, segundo o meu gosto e modo de pensar; sendo talvez por isso que lhe despertasse a inveja.

Em 1868 quando S. S. afirma que ella estava em alicerces, ja eu a tinha no mesmo estado em que hoje a possuo, faltando apenas dar-lhe algum aceio no interior; pois tendo começado a construí-la em 1865, a unica interrupção que se deu nos seus trabalhos foi apenas de seis mezes, sem quanto estive ausente desta cidade, o que realmente se deu de 1867 a 1868, em cujo periodo, quando S. S. tinha dó de minha pobreza, mehi n'algumbeira quantia superior a 4:000\$000 reis, ganhos como advogado na villa na União e cidade do Amarante.

A construcção de uma casa no recinto de uma capital não é um facto que se possa dar em segredo, e eu construi a que possuo quando não podia *adivinhar* que estivesse tão proxima a queda da liga (não falle em liberal porque todas suas inclinações são para o despotismo) e subida dos conservadores ao poder:—appello confiadamente para o testemunho dos habitantes desta cidade; elles que digão quem falta a verdade, se eu ou o Sr. coronel José de Araujo.—

Não inclua, por favor, o nome de meu innocente filho na analyse que promete fazer de minha vida; desvie delle o seu olhar sinistro; não va perturbar a paz de espirito de que elle precisa para cultivar os seus estudos, e Deus o preserve de sua sanha e furor.

Sou *capitalista*, ostento opulencia e luxo de fazer admirar. . . .

Que ousado cynismo !!!
Como se affronta assim a verdade sabida por todos desta cidade, somente pelo prazer satânico de ferir-se a minha honra e probidade!

Prosga, coronel, no seu honroso empenho, que *das almas grandes a nobreza é essa*; abocanhe como lhe aprouver a minha reputação; atroe os ares com descomposturas; excite contra mim todos os odios de que é capaz; penetre o lar domestico de minha familia, se tanto for do seu agrado; lance ahi a afflicção e o terror, como pelo seu jornal tem feito a muitos outros; perturbe a doce paz de que gosamos, que, todavia, jamais conseguirá abater o meu espito nem descarrar-me, e lhe responderei com dignidade como o poeta:

Braveja detractor, braveja insano,
Arde blasfema em vão: de algoz te sirva
Ténaz verdade que te roe por dentro.

Se eu quizesse prestar attenção ao que tanto se tem dito contra sua pessoa, tambem saberia perguntar-lhe a razão porque o fallecido coronel João da Cruz despedio-o despresivelmente de caixeiro de sua casa commercial, assim como por uma historia, *pouco bonita*, que por ahi se relata, de uma porção de *contas de ouro ou joias de ouro* que precedeu a esse acontecimento.

Não deixaria de pedir-lhe noticias do leilão de grande numero de objectos primorosos offerecidos por muitas familias desta cidade á Santa casa de misericordia, de que foi S. S. provedor; pois me consta que a importancia que produzirão, toda ou quasi toda, foi absorvida pelo levantamento de *uma notavel latada de palha* que ali se fez. . . .

Far-lhe-hia algumas outras perguntas mais; ranscreveria tambem alguns *pedaços d'ouro*

de muito que se tem escripto contra S. S.; commentaria isso a *seo gosto e modo*; carregaria os *escuros* do quadro de modo á causar horror e pol—hia assim em publica e incommoda exposição.

Mas afinal o que lucraria eu com tudo isso? Confundir-me com S. S. e nada mais.

Cumpra, portanto, o Sr. coronel José de Araujo o seu destino e deixe que eu siga outro caminho.

O Dr. Eneas Nogueira foi nomeado juiz de direito por conveniencia do serviço publico e em attenção ao seu elevado merecimento; o que S. S. diz em contrario é uma triste invenção de sua imaginação fictit, estimulada pelo despeito por havel-o chamado *basofio*, o que provei.

E' inteiramente falso que eu tivesse *asseverado* que o presidente Pedro Affonso, não assignaria o contracto da passagem deste porto para o de S. José das Cajazeiras com o Sr. Eugenio Marques de Hollanda, por que não sou insensato para assegurar aquillo que não tinha poder de fazer, e o parecer que dei sobre a materia foi tão razoavel que S. Exc., lendo-o perante alguns liberaes, disse que eu até não havia dito tudo, e estes o acharão bom.

Quando emitto a minha opinião sobre os negocios da fazenda, defendo quanto posso os seus interesses sem intenção de prejudicar a pessoa alguma: cumprio o meu dever e nada mais; não me importo com a final decisão do negocio, porque não tenho a louca pretensão de querer impor minhas opiniões a pessoa alguma, ainda menos a um presidente, pois cada qual responde pelos seus actos. Sei respeitar as conveniencias e a consciencia alheia; não sou como S. S. que tem rompido grosseira e furiosamente com alguns presidentes por lhes querer impor sua vontade como senhor.

E porque em vez de referir *o caso como o caso foi*, não relatou com fidelidade o que S. S. me disse sobre esse negocio, isto é, que o contracto era *escandaloso*, e que se a presidencia queria contractar a passagem por meio de barca a vapor devia, *de preferencia, ter procurado a companhia de navegação, que despunha de meios mais vantajosos para levá-la a effecto com mais interesse para a provincia?*

Não desponheço a intenção que o levou a referir uma tão grande falsidade, assim como estou certo que não terá coragem para sustentar o que me disse; mas pouco caso faço de suas intrigas e desprezo os cobardes.

O que se deu com o major Jeronias Mello em relação ao cargo de procurador fiscal ninguém melhor o sabe do que o Exm. Sr. Dr. Gervasio, que por isso ha de fazer um juizo muito honroso a S. S.

Não era possivel preferir um bacharel formado em sciencias juridicas, que a lei manda preferir, sobretudo nas condições do Dr. Elvidio,—por um leigo.

Nunca foi minha intenção offender a partido liberal, onde atrez tenho alguns amigos que considero, e o que disse, fundado mesmo na *sua educação e preelentes*, foi antes para fazer patente o seu orgulho pedantesco, o seu desejo infrene de dominar a tudo* e a todos como seus vassallos; arrojé que, segundo estou informado porquem sabe a historia ja uma vez lhe valeu *uma grave entoação*, como a que cantaram a Braz Luiz, que

Pelo compasso da mão
Onde a valia se apura,
Parecia solfa escura;
Por que a mão nunca parava,
Nem no ar, nem no chão dava,
Sempre em cima da figura.

O coronel, que tem tão boa lembrança para referir factos antigos e o que se diz de todo mundo, ha de conservar, naturalmente, *agradavel* recordação do insigne *maestro* que lhe deu tão aproveitavel *lição*. Deus o fado bem por essa obra de caridade, que precisava repetir, por que o discipulo ja se vae mostrando esquecido.

Quaes foram as accusações feitas a mim, nas quaes procurei involver o nome do presidente da provincia para minha defesa? Seria a censura injustamente levantada contra a venda das acções da companhia que possuia a pro-

vincia? Mas o acto foi do presidente e não meo.

Tenho observado que o Sr. José de Araujo quando quer ferir os presidentes não tem a franquesa que quer inculcar:—deprime o hostelisa os seus actos, mas afflige-se quando se lhe rompe a mascara.

Nunca fiz questão sobre o fallar-se, de preferencia, das cousas eu das pessoas; mas o que eu não comprehendo é como por occasião de censurar-se um qual quer acto, se possa separar delle o seo autor, de modo que a censura não o alcance, uma vez que elle tenha obrado livremente. Assim, não posso entender como, censurando a *Imprensa* a venda das acções que possuia a provincia, que foi acto da presidencia, a censura não comprehendendo ao Exm. Sr. Dr. Gervasio (antes lhe é feita directamente) como quer o Sr. José de Araujo e a gente da *Imprensa*, que ou tem nma intelligencia *sui generis*, ou querem fazer della monopolio, suppondo que só elles são amestrados e *finos* para tudo.

Faltidade.

Embora o Sr. José de Araujo, ou qual quer outro prestigiador, se encommode, sempre que tiver o desaforo de pretender enganar-nos por modo tão grosseiro, recusando-se vergonhosamente de assumir o papel que lhe compete para andar com subterfugios com esperança de algum *ganho*, não deixarei de desmascaral-o, como tanto importa a moralidade dos partidos.

Quero franquesa e lealdade, nada mais.

Nunca escrevi a respeito do Dr. José Luiz sob a capa do anonimo, mas sob minha responsabilidade. O caso é que, infelizmente, carregue sempre com actos alheios, não sei porque.

Por muitas vezes tenho dado a razão por que deixei de responder o seu folheto, mas ja destruí com vantagem todos os factos que lhe servem de fundamento, reproduzidos por alguns malevolos em occasiões diversas, os quaes, na carencia de motivos serios para me accusarem, vão ali receber inspirações, o que me é muito lisongeiro, por que prova que ha treze annos, como diz o Sr. José de Araujo, ainda não pratiquei um acto que mereça reparo, ao passo que os abuzos, malversações e gentilezas na sua vida são innumerados.

Desde os meos verdes annos que decidi-me pelas idéas conservadoras, e as tenho cultivado ate hoje sem a menor modificação, como podem attestar todos os meos correligionarios antigos. Neste sentido repelli a conciliação e a liga como uma mystificação engendrada do despeito de alguns ambiciosos; e é o Sr. José de Araujo que me vem fazer increpações, negando a firmeza de meos principios politicos, elle que tem sido um verdadeiro *entanto*, acompanhando automaticamente todas as variações politicas operadas no paiz!

Pobre homem!

Diz o Sr. José de Araujo ainda: « depois que mudou sua residencia de Oeiras para esta capital, onde veio em busca de um emprego publico, que conseguiu com muita bujulação e choradeira, o politico Sr. Odo-rico Rosa, por vezes tem se acastellado nas trevas como Marat, obrando do seo escudo drijo, ou como Robespierre dizendo sim e não, fazendo profissão de fé e não fazendo »

Coutado, para deprimir-me precisa negar a verdade sabida por todos, e faz citações por pedantismo, não sabendo que Robespierre, character franco e indomavel, foi um dos demagogos mais arrojados e impetuosos da revolução francesa, que mais encommodou a Luiz XVI.

Quem te mandou *capateiro* tocar rabeção.

Não mudei minha residencia para esta capital em busca de emprego; pelo contrario, bem desapercebido me achava em Oeiras (60 legoas distante desta cidade) quando, tendo vagado o lugar de inspector da extipcta administração de fazenda, hoje thesouro provincial, pela nomeação do Dr. Carlos Martins para o lugar de secretario do governo, fui no mesmo dia nomeado para substituí-lo, pelo que é patente a falsidade do que refere o Sr. José de Araujo.

E' inteiramente calumniosa a arguição de haver eu interrompido minhas relações com o

fallecido Dr. Aureliano de Carvalho, de quem ininterrompidamente fui amigo dedicado até seu passamento, e assim é tudo mais quanto diz o Sr. José de Araujo, a cujas invenções e asneiras deixo de responder para voltar a questão, de que *geitosamente* quer desviar-me; mas dir-lhe-hei sempre que, como S. S., nunca fui *suppridor de leite* de palacio, não dei moedas de ouro (grosseria) a filhos de presidente, nem aos creados deste.

De certo, o Sr. José de Araujo revelou em seu escripto tanta fertilidade de imaginação, ora para me deprimir, ora para caluniar-me e intrigar-me, que bem pode ser qualificado de—Rodio piauiyense.

Qualificando—so de *raio*, como fel o, S. S., apenas quiz mostrar o seu genio violento e cruel:

« Quem não possui o aparelho maravilhoso de Franklin para subjugar o *raio*, não deve temerariamente provocar a tempestade. »

Que homem ridiculamente orgulhoso e fatuo !!!

E suppondo que Franklin deixou de ser o phisico e moralista mais querido e elogiado de Turgot, la vae o homem *tempestuoso* para o Rio de Janeiro (segue até o dia 8) em busca do Dr. Franklin Doria, que foi presidente desta provincia, á empenhar-se com elle para não vender-me algum dos taes aparelhos, pelo que ja me veu agarrando com Santa Barbara e S. Jeronimo, com receio de ser fulminado pelo *raio*.

Estou *apertado*, realmente !

Desde que para aqui vim tenho ouvido dizer que este logar era chamado—*chapada do corisco*, porque nas estações inverniaes cahião frequentemente faisca electricas, o que tenho verificado pessoalmente, ha 12 annos que aqui moro; mas habitando um *raio* na rua grande, centro da cidade, de inverno e de verão, é certamente uma calamidade;—estou vendo mudar me desta terra.

O que é verdade é que uma dessas faiscas, cahindo em certo tempo na casa do Sr. José de Araujo não lhe fez mal algum; sem duvida porque, como tenho ouvido dizer:—*dois bicudos não se beijão*.

Quem se ariscará embarcar com tão perigoso companheiro para o Rio de Janeiro? ! . . . Santa Barbara, São Jeronimo. . . .

Não contesto q o Sr. coronel José de Araujo pudesse comprar as acções da companhia, que possuio a provincia, pelo seu valor nominal ou mesmo a 110\$000 reis; mas na hypothese que figurei; isto é, que nas circunstancias dadas poderião ellas chegar a 4:000\$ reis cada uma, ou mais ainda, neste caso penso que S. S. não as poderia comprar, por que não possuie 127:000\$000 reis, quanto mais tel-os disponiveis para empregal-os de momento.

Foi isto o que mais offendeo a susceptibilidade do Sr. José de Araujo, que pretende impor-se, por força, como um homem rico; mas a verdade é o que fica exposto; o contrario disso—é *basofia*.

Se S. S. estava disposto á dar 110\$000 reis por cada uma das acções alludidas, isso estava apenas em sua consciencia, dependente de provas; e desde que ellas estavam ja vendidas, de modo a não lhe ser mais possivel, realisar o seu pensamento, aconselhava o bom senso que se calasse e não andasse *arrotando* como fel-o, por que poucos são ja os que creem na vinda de el rei D. Sebastião.

Entretanto ainda podem ser saptisfeitos os seus desejos; declare peremptoriamente se compra acções da companhia a 110\$000 reis, que não faltará quem lh'as venda:—eu mesmo procurarei agenciar-lhe tantas quantas me for possivel, somente pelo prazer vel-o *brilhar* uma vez.

Devo observar ao Sr. José de Araujo que, posto não preocupe o meo juizo em adquirir posições, algumas veses bem espinhosas, tam bem não as desdenho; por que sempre demonstrão apreço e consideração da parte de quem as confere, e trazem a presumpção de algum merecimento em quem as recebe. Reconheço que a honra que recebi do governo nomeando-me 1.º vice presidente de minha provincia está alem de meo pouco merecimento e aptidão; mas não era S. S., certamente, quem devia vir lançar-me a primeira pedra,—*depois*

de ter occupado o mesmo cargo em 3.º lugar.

Não a solicitei, como S. S. diz, pois confiança inspira-se, não se pede; devo-a porém a nimia bondade do illustrado gabinete, que felizmente dirige os destinos do paiz, e ao acollimento benevolo de alguns amigos dedicados; mas se eu fora ouvido e attendido tel-a-hia declinado em favor de um amigo sem duvida mais digno.

Os Exm.ºs Srs. Drs. Agésilau Pereira da Silva, Manoel Pinheiro de Miranda Osorio e Vigario Thomaz de Moraes Rego sabem de minhas intenções a respeito.

Pouco caso faço do juizo que forma de minha pessoa. Incommoda, é certo, ver-me atado ao pelourinho da difamação e calumnia por um homem que só tinha razão para respeitar-me, ao menos pelo motivo da reciprocidade; mas como não sou a primeira victima de sua má indole e fereza, e S. S. é já bem conhecido, — descanço no juizo dos homens honestos.

Theresina 30 de junho de 1873.

O. B. d'Albuquerque Rosa

S. José das Cajazeiras 19 de junho de 1873.

No numero 383 da «Imprensa», jornal que se publica nessa capital, vem inserto um pasquim sob a epigraphe—Consulta—involvendo algumas censuras ao collecter das rendas geraes e provinciaes desta localidade, cuja honradez falgamos de reconhecer.

Com quanto venha o tal aranzel acobertado com a capa do anonymo, todos os moradores deste lugar sabem quem o escreveu, que hoje se julga tão *offendido* pelas multas justas que ha poucos dias lhe foram impostas por aquelle funcionario; uma por falta de pagamento do imposto sobre rez exposta á venda, e outra por ter empregado em um requerimento uma estampilha já servida.

Ora, conhecido isto, ve-se que foi somente o despeito que dominou o autor de semelhantes calumnias, que antes devera ter corado de peijo pelos actos condemnaveis que praticou.

Podiamos não descer a dar as honras de uma resposta a um miseravel pasquim, se não fora a certeza que temos, de que seu fim principal é illudir, ao longe, os espiritos desprevenidos.

Por este motivo vimos, a contra gosto nosso, e somente em attenção ao publico, combater e destruir os seus embustes.

Quã la um tal Sr. Manoel da Paixão Bezerra.

O collecter desta povoação exerce o lugar de secretario da camara municipal, que não é incompativel, e sempre que tem de empregar-se neste trabalho, fica em seu lugar o seu substituto legal, o qual promove a cobrança das rendas da collectoria, cujos interesses ficam desta maneira resguardados; e sobre a circumstancia de accumular elle os dous cargos referidos, já teve sciencia o Illm. Sr. inspector, a quem aquelle collecter tem pedido por diversas vezes a sua exoneração, por preferir o de secretario da camara; no que ainda não pode ser attendido, apesar de sua insistencia.

Quanto ao dizer o novelleiro que o collecter occupa tambem o lugar de procurador, e que recebe os direitos de exportação sem passar os competentes conhecimentos, sendo taes impostos cobrados por pessoas de sua casa, em sua ausencia.—é uma invenção de sua parte, e podemos lhe garantir que incorreu em uma falsidade, que sua pena calumniosa, e sua maledicencia, o levaram a escrever.

Está satisfeito?

O collecter a quem se dirige é incapaz de praticar actos contrarios a lei, como traçoiramente onstas publicar; e devido ao seu zelo e energia, punido abu-

sois inqualificaveis, prejudiciaes aos cofres publicos, é que cahio no desagrádo do autor do pasquim.

Este povoado é um porto de exportação, e o collecter luta com grandes difficuldades para impedir os contrabandos, que constantemente se dão.

Ultimamente foram multados alguns negociantezinhos, que se *zangaram* muito, e d'aqui proveio toda intriga das pessoas acostumadas a illudir a fazenda.

Actos desta ordem muito abonam ao funcionario publico que prefere o fiel cumprimento de seus deveres a deixar de incorrer nas iras dos maldizentes e contrabandistas.

Assim procede o collecter de S. José das Cajazeiras.

O amigo da Verdade.

NOTICIARIO.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.—Foi dispensado, a seu pedido, o juiz de direito Luiz Corrêa de Quêiroz Barros, do cargo de chefe de policia da provincia de Pernambuco, sendo nomeado em seu lugar o juiz de direito Antonio Francisco Corrêa de Araujo.

Foram nomeados:

O bacharel Joaquim Guedes Corrêa Godim, juiz de direito da comarca de Flores na mesma provincia.

O bacharel D. Luiz de Souza da Silveira, juiz municipal e de orphãos do termo de Icatu, na provincia do Maranhão.

O major Antonio Martins Vianna, tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n.º desta provincia.

Fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios para que foram nomeados provisoriamente pelo presidente da provincia:

A Luiz de Alencar Araripe, dos officios de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do termo desta capital.

A Sigisnando Pinto de Mesquita, dos de tabellião e escrivão do crime, civil e execuções do termo de Pedro 2.º

A Onofre de Brito Mello, dos de contador e partidor do termo de Piracuruca.

A Tertolino Rodrigues de Mello do de partidor do mesmo termo.

Foi aposentado o desembargador da relação do Rio de Janeiro, Theophilo Ribeiro de Rezende, com o ordenado que lhe competir.

Foi removido o juiz municipal e de orphãos, bacharel José Thomé da Silva, dos termos reunidos do Principe Imperial e Independencia, desta provincia, para o de Canindé na do Ceará.

REFORMA.—Acaba de ser reformado no posto o nosso importante amigo coronel commandante superior de Campo-maior João do Rego Monteiro, que desde 1871 a havia pedido.

Sabe a provincia inteira dos serviços relevantes que aquelle nosso amigo tem prestado os quaes, já não foram inteiramente esquecidos pelo governo, que ha annos o distinguio com a commenda de official da Rosa.

E agora que elle sai da malicia activa cum pre que consignemos aqui, ainda que de passagem, os importantes serviços que prestou á causa publica, principalmente na aquisição de contingentes para o exercito em operação contra a republica do Paraguay, em que muitas vezes com sacrificios de sua propria saude venceu as maiores difficuldades para servir ao estado.

Acerte, pois, o nosso amigo as nossas filicitações.

Foi nomeado em seu lugar o nosso amigo capitão Raimundo de Sousa Gayoso, que é realmente digno do posto; por isso filicitamos-lhe e aos nossos amigos de Campo-maior e União pelo novo chefe da guarda nacional que o governo acaba de dar-lhes.

MERCEZ PORTUGUEZAS.—Foram agraciados pelo governo de S. M. Fedilissima os Srs. tenente coronel Severiano Ribeiro da Cunha com o titulo de visconde de Guilherme e

Francisco Coelho da Fonseca com a commenda de N. S. da Conceição da villa Viçosa, ambos commerciantes da praça do Ceará, e presentemente viajando na europa.

CHEGADA.—Hontem, procedente da cidade do Amarante, aportou nesta cidade o vapor «Piahy» trazendo a seu bordo o nosso illustrado amigo Dr. Polidoro Cezar Burlamaque e sua exm.ª familia, bem assim o P.º Manoel Ribeiro Gonçalves, aos quaes comprimntamos.

EDITAES

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que já se achão na secretaria do governo as patentes e titulos seguintes:

Patentes dos majores ajudantes de ordens, Aristides Cezar de Almeida, Antonio Gentil de Souza Mendes e Benedicto de Souza Brito.

Idem do capitão cirurgião mór Dionisio de Souza Brochado e Silva.

Decreto de remoção do juiz de direito Luiz de Albuquerque Martins Pereira, para a comarca da Parnahyba.

Carta de naturalisação do subdito italiano, Guglielmo Febus Augusto Celle.

Titulo de partidor do termo de Valença, Manoel José da Silva.

Idem de partidor e contador do mesmo termo Clementino Pereira Bacellar.

Idem de agente do correio de Amarante, Sergio Pereira da Silva.

Idem idem do de Marvão, major Antonio da Costa Alvarenga.

Idem do ajudante do agente do correio de Principe Imperial Francisco da Costa Rabello.

Idem idem idem do de Amarante, Felinto Moreira Ramos.

Idem idem idem do de Jeromenha, Joaquim Luiz da Silva.

Secretaria do governo do Piahy, 16 de junho de 1873.

O secretario intirino

Xilderico Araripe de Faria.

ANNUNCIOS.

Pelo presente annuncio o abaixo assignado faz publico que em consequencia de ter fallecido seu socio—Firmino Alves dos Santos, ficou, por esse facto, dissolvida nos termos do art. 335 § 4º do cod. comm. a sociedade commercial, que nesta capital girava debaixo da firma social—Firmino Alves dos Santos & Irmão; devendo, não obstante por força da segunda parte do § 5º do referido art, continuar a mesma firma social, additada com a clausula—em liquidação, somente para liquidar os negocios pendentes, e proceder a liquidação dos ultimados e a respectiva partilha, sob administração do socio annunciante, segundo prescreve o art. 40, combinado com o art. 9º do contracto social.

Outro sim, convida a todos os devedores da firma social, para satisfazer seus debitos, visto com a liquidação, de que trata, tem de ser feita dentro do prazo de 6 mezes, como dispõe o art. 46 do contracto.

Theresina 16 de junho de 1873.

João da Cruz e Santos.

Desiario Pereira de

Macedo, declara ao Sr. collecter das rendas provinciaes deste municipio, e a quem mais de direito pertencer, que não possui mais gado vaccum e nem cavallar de sorte alguma nas fazendas—Lages e Mucambo—desta freguezia, pelo que não deverá ser lançado em dizimos do que não possui.

Oeiras 1.º de junho de 1873.

ARMADOR.

João de Souza Pereira, tendo ficado com o estabelecimento do fallecido Morgado, offerece ao respeitavel publico os serviços pertencentes a sua arte, podendo ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite em casa de sua residencia a rua do Pay-

sandú, mesmo onde sempre encontrarão o annunciante prompto para satisfazer os freguezes.

No mesmo estabelecimento aluga-se caixões para a pobreza, por deminuto preço.

Acha se encarregado do serviço do mesmo estabelecimento, o meu irmão Florencio Euclides Pereira, na qualidade de mestre.

Theresina 15 de junho de 1873.

O abaixo assignado,

vende duas casas e um armazem que tem na cidade de Amarante na rua do commercio; trata se com o annunciante nesta cidade á rua Payssanu n. 40, e na cidade de Amarante com seus procuradores, capitão Antonio Alves de Noronha ou Manoel Sotero Vaz.

Theresina 24 de fevereiro de 1873.

João Gonçalves Magalhães.

(3—10)

AO REGULADOR PUBLICO CHEVANCE—RELOJCEIRO

27—RUA DE NAZARETH—ENTRADA PELO CORREDOR Especialidade para concertos de relógios inglezes e de outras proveniencias, musica & Acaba de receber completo sortimento de lunetas e oculos

Trancelin de seda, muito fino para luneta.

Oculos de vidro de côr.

Lunetas de ouro, para senhora.

Oculos de ouro, prata branca e dourada.

Lunetas de tartaruga.

Oculos de tartaruga.

Completo sortimento de vidros de cristal para relógios e correntes para lato.

Relógios americanos para cima de mesa de 8\$, 10\$, 12\$, 14\$, 16\$, 18\$, 20\$, 22\$ e 35\$ reis.

Relógios de algibeira com caixa de bronze alluminium.

Todos os relógios são afiançados.

FOGOS ARTIFICIAES.

para os festejos.]

O abaixo assignado tem em seu deposito á rua Bella, um bom sortimento de todos os fogos artificiaes, o que vende muito barato,—sendo foguetes duzia a 2\$500 e buscapas a 3\$500, alem disso outros muitos que deixa de mencionar preço.

Tambem aceita qualquer encomenda, e promete servir seus freguezes com acio e promptidão,—responsabilizando-se pelo seu trabalho.

Ricardo Nunes de Sousa.

Vende-se na rua da

Estrella uma meia morada de casa coberta de telha sufficiente para morar uma pequena familia, quem a pretender dirija-se ao corretor José de Souza Guimarães—ou ao Sr. Luiz José de Sant'Anna.

Theresina 3 de julho de 1873.

O abaixo assignado,

tem um bom sortimento de vidros para relógios, e collocá-os a mil reis cada um; as pessoas que quizerem utilisar-se dirija-se ao annunciante na Rua Bella casa n. 54.

Francelino E. Alves dos Reis.

O abaixo assignado previne ao Sr. collecter das rendas provinciaes do municipio de Oeiras, para que o illumine do lançamento, que no mez de fevereiro do corrente anno vendeu a Raimundo José Tavira todo o gado e terreno que possuia na fazenda—Carral de Pedra, ou Tatú, do mesmo municipio.

Caxias, 16 de junho de 1873.

Annibal de Moraes Lacerda.

Padeiro

Precisa o abaixo assignado de contractar um padeiro para a cidade do Amarante, e paga-se bem.

Miguel Borges.